

autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e, daí outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inconfidentes, autorizada a assinar "banta-pardo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de R\$ 952,87 (novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta e sete centavos) pagável à vista e R\$ 8.575,81 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco cruzados e setenta e um centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 714,65 (setecentos e quatorze cruzados e setenta e cinco centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "banta-pardo", a ser firmada, para execução do serviço nela discriminado mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

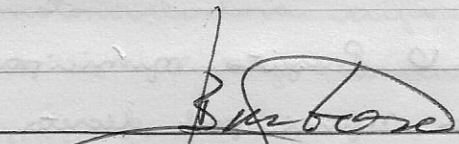
Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recolhimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irre-

Michi

rogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes a que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Incoincidentes, 18 de julho de 1986.

  
José Barbosa Sobrinho  
Prefeito Municipal

Sancionada em:

